



TERMO ADITIVO Nº. 25/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 219,67M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CIDADE ALTA), LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ALTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1 De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº683 em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3161745-0 e CPF/MF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e a empresa **FRANQUIMAR RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o número **036.237.311-61**, com sede na Rua 1º de Maio, Nº 937, Bairro: Cidade Alta, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 98139-2704 na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietário senhor, **Franquimar Ribeiro**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº **104189083** SSP/PR e CPF/MF n.º **036.237.311-61**, doravante denominada "**CONTRATADA**", nas disposições do Decreto Municipal n.º 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a "**prorrogação de prazo de vigência**" do Contrato nº **09/2023**, "*Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 219,67m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família (Cidade Alta), localizado no Bairro Cidade Alta, para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal*", conforme tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714505	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA EDIFICADA DE 219,67 M², COM INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MAIO, N.º 937, LOTE 15, QUADRA 71, BAIRRO CIDADE ALTA.	Mês	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total Geral						R\$ 60.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do vencimento **01/03/2024** que passará a vigorar até **01/03/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, e em comum acordo com a **CONTRATADA**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.



CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento programa/2024, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Órgão/Local: Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Ações da APS

Dotação: 594 - 09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36.1.500.1002000;

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

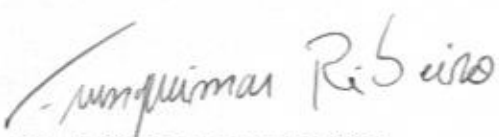
CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

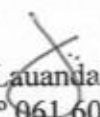
Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2.024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


FRANQUIMAR RIBEIRO
FRANQUIMAR RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12


Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 083/2024 – SEMUSA

Aripuanã-MT, 31 de janeiro de 2024.

A Sra. Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos e Aditivos

Assunto: Aditivo de contrato

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado termo **aditivo de prorrogação de prazo por igual período ao contrato n.º 09/2023** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã inscrita no CNPJ n.º 03.507.498/0001-71 e a pessoa física **Franquimar Ribeiro** inscrita no CPF n.º 036.237.311-61, que tem como objeto a locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 219,67m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família (Cidade Alta), localizado no Bairro Cidade Alta, para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, sendo de grande relevância a continuidade da locação do imóvel onde está instalada da Unidade Básica de Saúde da Família da Cidade Alta.

A despesa correrá por conta do projeto atividade 2062 – Manutenção das Ações da APS, utilizando a Dotação Orçamentária: 594 - 09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36.1.500.1002000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MENSAL
714505	locação de imóvel em alvenaria com área edificada de 219,67 m ² , com instalação elétrica e hidráulica, localizado na Rua 1º de Maio, n.º 937, Lote 15, Quadra 71, Bairro Cidade Alta.	Mês	12	R\$ 5.000,00

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 14.878/2022

RECEBIDO
DATA: 05/02/24
Hora: 08:57


De acordo
Franquimar Ribeiro
31/03/24

RECEBIDO
DATA: 05/02/24
Hora: 08:57
Seluir Peixer Reghin
Prefeitura Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANQUIMAR RIBEIRO
CPF: 036.237.311-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:06 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **DC6E.A587.DC24.F8BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0047743242

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/01/2024** Hora da emissão: **12:56:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FRANQUIMAR RIBEIRO**

CPF: **036.237.311-61**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/03/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMMUBBK299B9B2AL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANQUIMAR RIBEIRO

CPF: 036.237.311-61

Certidão nº: 6993809/2024

Expedição: 30/01/2024, às 13:55:21

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANQUIMAR RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **036.237.311-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MEMORANDO Nº 43/2024

Aripuanã-MT, ao 2º dia do mês de Fevereiro de 2024.

DE: SUCONTP

PARA: Contabilidade

Solicitamos *Parecer Contábil* quanto à disponibilização de saldo referente a aditamento do Contrato abaixo:

✓ CTO 09/2023 – FRANQUIMAR RIBEIRO

Objeto:

"Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 219,67m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família (Cidade Alta), localizado no Bairro Cidade Alta, para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal."

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão/Local: Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Ações da APS

Dotação: 594 - 09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36.1.500.1002000;

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos

R.H.
02/02/2024
[Assinatura]

	Dotação orçamentária	Valor	Com	Doc.	Data bloqueio.	Bloqueado por
594	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	50.000,00			01/02/2024	JULIA DA SILVA



CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL Nº. 011/2024

A

Thalia Lauanda Paz
Supervisora de Contratos e Processos

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para aditamento do contrato nº **09/2023**.

Há recursos Orçamentários consignado no Orçamento/2024, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA /DEPARTAMENTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SALDO DOTAÇÃO R\$
SEMUSA	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.1002000	R\$ 51.638,28

É o parecer.

Aripuanã-MT, 02 de fevereiro de 2024.


Michele Cardoso Pereira da Silva
Supervisão de Contabilidade

<u>Protocolo de Recebimento</u>	
Recebido	____/____/____
Horas	____



MEMORANDO Nº 44/2024

Aripuanã-MT, ao 2º dia do mês de Fevereiro de 2024.

PARA: COOJUR

Solicitamos por meio deste parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação de termo aditivo para “*prorrogação do prazo de Vigência*”, por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 09/2023, o mesmo encontra-se vigente até a data de 29/02/2024, com a empresa:

✓ CTO 09/2023 – FRANQUIMAR RIBEIRO

Objeto:

“Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 219,67m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família (Cidade Alta), localizado no Bairro Cidade Alta, para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal”.

Assim, segue Minuta do Aditamento, Memorando da Secretaria Solicitante e Certidões para apreciação.

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO Nº. ____/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 219,67M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CIDADE ALTA), LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ALTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1 De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº683 em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3161745-0 e CPF/MF n.º 539.659.739-91, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa **FRANQUIMAR RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o número **036.237.311-61**, com sede na Rua 1º de Maio, Nº 937, Bairro: Cidade Alta, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 98139-2704 na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietário senhor, **Franquimar Ribeiro**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº **104189083** SSP/PR e CPF/MF n.º **036.237.311-61**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nas disposições do Decreto Municipal n.º 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a “**prorrogação de prazo de vigência**” do Contrato nº **09/2023**, “*Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 219,67m² para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família (Cidade Alta), localizado no Bairro Cidade Alta, para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal*”, conforme tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714505	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA EDIFICADA DE 219,67 M², COM INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MAIO, N.º 937, LOTE 15, QUADRA 71, BAIRRO CIDADE ALTA.	Mês	12	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total Geral						R\$ 60.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do vencimento **29/02/2024** que passará a vigorar até **29/02/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, e em comum acordo com a **CONTRATADA**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.



CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento programa/2024, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Órgão/Local: Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Ações da APS

Dotação: 594 - 09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36.1.500.1002000;

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos ----- dias do mês de Fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FRANQUIMAR RIBEIRO
FRANQUIMAR RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 55/2024

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 44/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade. Ressalvas.

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2023, firmado entre o Município de Aripuanã e FRANQUIMAR RIBEIRO, para a *“locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 219,67 m² para abrigar as instalações da unidade Básica de Saúde da Família (Cidade Alta), localizado no Bairro Cidade Alta, para atendimento da população usuária do SUS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no art.24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art.37 inciso XXI da Constituição Federal”*.

O ajuste foi celebrado 01/03/2023 e final para 29/02/2024, com valor inicial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Neste sentido, por não haver comprovação da vigência nos documentos encaminhados para análise, cumpre consignar que qualquer prorrogação deve ser dar na vigência contratual sob pena de nulidade de todos os atos posteriores, cabendo ao setor demandante e de contratos referida verificação.



3. DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

Em regra, a duração dos contratos de serviços contínuos não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993.

No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

Quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Coordenadoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no artigo 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos (a vigência do contrato ainda não pode ter expirado); (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e (VI) aquiescência da contratada com a prorrogação do ajuste.

No que diz respeito à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve apresentar e aferir a regularidade de



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Nesse intuito, acostou-se Parecer Contábil com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, **conclui-se pela possibilidade na prorrogação do contrato nº 09/2023** nos termos e ressalvas contidas na fundamentação.

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 02 de fevereiro de 2024.


MARKO ADRIANO KREFTA
Procurador do Município
Matrícula 6613



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 1078/2024

DADOS DO PRÉ-EMPENHO

Status: Ativo Processo: Licitação dispensável Presencial 3/2023 Data do pré-empenho: 29/02/2024

Especificação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 219,67M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CIDADE ALTA), LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ALTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS. CONFORME 1º TERMO ADITIVO Nº 25/2024 AO CONTRATO Nº 09/2023, REF. MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.

Dotação: 594 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * ATENÇÃO PRIMARIA * MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Orgão: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-função: 301 Atenção básica

Programa: 0013 ATENÇÃO PRIMARIA

Projeto/Atividade: 2062 MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS

Natureza Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CREDOR/FORNECEDOR

Credor: FRANQUIMAR RIBEIRO CNPJ/CPF: 036.237.311-61

Endereço: Avenida AV. 02 DEZEMBRO 912 casa - ARIPUANÃ-MT N°: 912

Cidade: ARIPUANÃ UF: MT CEP: 78325-000

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Telefone: (66) 981392704

Banco: Agência: Conta:

Valor do pré-empenho: R\$ 50.000,00

Valor por extenso: Cinquenta mil reais

Autorizo que seja efetuada a despesa acima apresentada tendo o total de R\$ 50000,00, utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024.

Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos
e Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 1183/2024

Pré-Empenho: 1078/2024 Empenho:
Processo de compra nº: Licitação dispensável Presencial - 3/2023Presencial Contrato nº: 9/2023
Condição de pagamento: ATE O 10º (DECIMO) MES SUBSEQUENTE Número ARP: -----
Dotação: 09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.36.1.500.1002000 Tipo contrato: Locação de Bens (de terceiros para a UG)
Código reduzido: 594

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: FRANQUIMAR RIBEIRO Cod.: 4205
Nome Fantasia: CPF/ CNPJ: 036.237.311-61
Endereço: AV. 02 DEZEMBRO, 912 - Não informado - ARIPUANÃ -MT casa CEP: 78325-000 - Fone: (66) 98139-2704
E-mail: lainebenites_benites@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck Cod.: 198
Estrutura Administrativa: 1.09.002.2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS
Finalidade: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 219,67M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CIDADE ALTA), LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ALTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS. CONFORME 1º TERMO ADITIVO Nº 25/2024 AO CONTRATO Nº 09/2023, REF. MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua SALUSTIANO ALVES CORREA 186 MODULO 01 - ARIPUANÃ-MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Sub-Elemento: 15 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
1	714505	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA EDIFICADA DE 219,67 M², COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, LOCALIZADO NA RUA 1º DE MAIO, N.º 937, LOTE 15, QUADRA 71, BAIRRO CIDADE ALTA. Marca: Desdobramento: -	mes	10,0000	0	R\$ 5.000,0000	R\$ 50.000,00

Valor Total do Sub-Elemento: R\$ 50.000,00

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 50.000,00

ARIPUANÃ - MT- Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024.

Thalia Kauarida Paz
Supervisão de Contratos
e Processos

Responsável pela Solicitação

Total	830. 587,74
-------	----------------

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 16/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 27 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.988/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 151/SEMUSA/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria, a Sra. **Camila Xavier Andrade**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 207538-70 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.081.401-70, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Departamento de Vigilância Sanitária – **DEVS** – DAI 01, a partir de 01/03/2024, tornando sem efeito a Portaria nº 15.789/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.991/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **ROSIMEIRE NEVES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 536703 SESEDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 565.790.382-72, para ocupar o Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia **01/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.991/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 25/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FRANQUIMAR RIBEIRO, inscrita no CPF sob o número 036.237.311-61.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2024 À 29/05/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 219,67M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CIDADE ALTA), LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE ALTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES,
COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 24/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.232.484/0001-80.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2024 À 26/04/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/02/2024 À 27/03/2024.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 23/2024**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2024 À 26/04/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/02/2024 À 26/04/2024.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.992/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 34 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 155/SEMUSA/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Sra. **REGIANE SOUZA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2829129-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 056.455.311-59, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, indenização de campo equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional - **GDF-1**, incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

B.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 22/2024**

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI inscrita no CNPJ n.º 36.328.187/0001-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2024 À 04/05/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/02/2024 À 19/04/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CIVIL E ARQUITETÔNICO, PARA REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 21/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.139.532/0001-56.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/02/2024 À 16/03/2024.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 8/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.534,57M², NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 899368/2020/MC/DANIA/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.954/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 126/2023-SME, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotados na *Secretaria Municipal de Educação*, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-05, a partir do dia 01/02/2024.

MATRICULA- NOME	FUNÇÃO	GDF
2840 - GERALDINO TEODORO MOTA	MOT. ESCOLAR	GDF-05